



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020**

**DE 23 JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação de outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo vírus COVID-19 (Coronavírus), como a proibição de comercialização de fogos de artifício e recomendação de não acendimento de fogueiras, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo Coronavírus (COVID -19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019,

**Considerando** o disposto no art. 196 bem como no art. 30, IX, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 40.560/20 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19, bem como do Decreto nº 40.619/2020 que regulamenta sobre as atividades dos festejos juninos nos Municípios e Estado de Sergipe em decorrência da pandemia;

**Considerando** que o Decreto nº 40.619/2020, também atribuiu aos municípios a competência para disciplinar as atividades decorrentes dos festejos juninos, adotando as limitações de enfrentamento à pandemia da COPVID-19 sem vulneração aos bens imateriais de ordem cultural, histórica e de patrimônio religioso.

**Considerando** que a COVID-19 é considerada como doença respiratória e que a inalação de fumaça poderá agravar o quadro clínico dos enfermos, escalonando os prejuízos causados pela pandemia, assim como, gerar internações por problemas respiratórios;

**Considerando** a necessidade de esforço conjunto e dever de cooperação na prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, a ensejar a minoração



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

dos impactos das atividades culturais nas redes de assistência hospitalar e unidades de saúde básica.

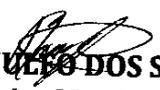
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a comercialização de fogos de artifício durante o período junino de 2020 na circunscrição do Município de Arauá/SE;

**Art. 2º.** Recomenda-se a população em geral o não acendimento de fogueiras e soltura de fogos de artifício durante os festejos juninos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2020.**

  
**JOSÉ RAULINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal